

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora do Prêmio José Aparecido de Oliveira, destinado a distinguir trabalhos que contribuem para a preservação de Brasília enquanto Patrimônio Cultural da Humanidade.

Art. 2º Designar os seguintes representantes como membros da Comissão Julgadora dos trabalhos inscritos:

- I – Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF;
- II – Secretária(o) Adjunta(o) de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF
- III – Subsecretário(a) do Patrimônio Cultural;
- IV – Subsecretário(a) de Difusão e Diversidade Cultural;
- V – Subsecretário(a) de Fomento e Incentivo à Cultura;
- VI – Subsecretário(a) de Administração Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa; e
- VII - 1 Representante da sociedade civil do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF;
- VIII - 1 Representante da sociedade civil do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC.

Art. 3º São atribuições da referida comissão:

I - Analisar as indicações recebidas no escopo do edital 2023 relativo ao Prêmio José Aparecido, atribuindo pontuação aos critérios estabelecidos em edital de chamamento público, selecionando três trabalhos relevantes para a preservação, salvaguarda, estudos, educação, difusão, circulação, promoção e sensibilização com relação a temática do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, observando os critérios dispostos no edital próprio para lançamento do prêmio, para o recebimento de premiação em dinheiro.

II - Decidir sobre concessão de Certificado de Menção Honrosa aos trabalhos que tenham se destacado no decorrer do chamamento público e não tenham se classificado entre os três primeiros trabalhos colocados.

III - Admitir ou não que uma pessoa física ou jurídica receba a premiação nos casos em que for contemplado um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, desde que haja carta de anuência de todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo.

IV - Fazer constar em ata sua decisão em relação ao julgamento das indicações para o Prêmio José Aparecido.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados às despesas a que se refere o artigo 3º correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 5º Os membros da Comissão Julgadora prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer remuneração, sendo sua atividade considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIO ABRANTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de outubro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a AGENTE CULTURAL Cristiane de Salles Moreira dos Santos, CPF nº 333.***.***-20, inscrita no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) nº 8585, a captar o montante de R\$ 120.650,00 (cento e vinte mil seiscientos e cinquenta reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Toca Literária do Cerrado inscrito sob o processo nº 00150-00005792/2023-81 no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ABRANTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de outubro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a AGENTE CULTURAL SEMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.640.096/0001-18 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 8971, representado legalmente pela Sra. Mariana Escosteguy Cardoso, CPF nº 700.***.***-15, a captar o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Festival Música Transforma, inscrito sob o processo nº 00150-00005801/2023-33, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ABRANTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de outubro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL Ilumina - Espaço de cultura, ecologia e educação holística, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.226.846/0001-40 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 10224, representado legalmente pelo Sr. Christofer Emanuel Barea, CPF nº 037.***.***-97, a captar o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Encantarias, inscrito sob o processo nº 00150-00005821/2023-12, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, nos termos da Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023, e na Portaria nº 62, de 20 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023-2026 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTIC, constante no Processo SEI nº 00431-00013151/2023-15.

Parágrafo único. O inteiro teor do PDTIC 2023-2026 - SEDES encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.sedes.df.gov.br/plano-diretor-de-tecnologia-da-informacao-pdti/>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 26 DE JUNHO DE 2023 (*)

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria/SEDES nº 02, de 25 de janeiro de 2023, no exercício da competência inscrita no art. 211, §1º c/c art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nº:

- I - 00431-00002440/2023-81;
- II - 00431-00007450/2019-26;
- III - 00431-00008529/2023-51;
- IV - 00431-00009275/2023-98;
- V - 00431-00009517/2023-43;
- VI - 00431-00009522/2023-56;
- VII - 00431-00009849/2023-28;
- VIII - 00431-00019515/2021-09;
- IX - 0380-002689/2013;
- X - 0431-000279/2016;
- XI - 00431-00009107/2023-01.

Art. 2º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nº:

- I - 00431-00003496/2022-71;
- II - 00431-00005881/2022-53;
- III - 00431-00015213/2021-53;
- IV - 00431-00015238/2021-57;
- V - 0380-002345/2013.

Art. 3º Na data da reinstauração, prevista nos arts. 2º, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados em seus incisos, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 122, de 30 de junho de 2023, página 16.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 (*)

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, o processo administrativo disciplinar nº:

- I - 00431-00003496/2022-71.

Art. 2º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nº:

- I - 00431-00002440/2023-81;
- II - 00431-00007450/2019-26;
- III - 0380-002689/2013;